



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**EDITAL Nº 05/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.082.233/0001-02, neste ato representado pelo Senhor presidente, torna público a todos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **LOTE POR MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição **DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO MOBILIÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA** segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e decretos de regulamentação municipal e subsidiário Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **20 de Novembro de 2018**, às **14h00min**, na Câmara Municipal de Capão da Canoa, Sala de reuniões, instalado no 2º andar da Câmara Municipal, localizado na Av: Ruda, nº 745, Zona Nova, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**– DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO MOBILIÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, conforme especificações do **Anexo I**.

**– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**1.2.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

- a) PREGÃO Nº 05/2018 20/11/2018 14h00min  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
Nome da Empresa:**

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS  
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**b) PREGÃO Nº 05/2018 20/11/2018 14h00min**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**Nome da Empresa:**

**1.3.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo II** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**1.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

**1.5.** Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei.

**1.6.** A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem **seus envelopes por via postal**, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**1.7.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.2 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.8.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

**1.9.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**1.10.** A seguir, a Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**1.11.** Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará no moldes do **Anexo V** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**1.12.** Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

**– DA PROPOSTA**

**1.13.** A proposta deverá ser apresentada digitada ou impressa por processo eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

**a) Razão social completa da licitante**, número do CNPJ, fone/fax, e-mail, dados bancários e pessoa responsável;

**b) Preço unitário e total do item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**c) Serão desclassificadas as propostas** que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

**d) Prazo de validade da proposta de**, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**e) Prazo de entrega** é imediato na forma do termo de referência, a contar da emissão da ordem de autorização.

**4.1.1.** Na omissão dos dados especificados na alínea “a” do subitem 4.1., considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e, no caso das alíneas “c” e “d”, os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

**4.1.2.** A omissão de dados ou documentação solicitadas na alínea “b” do subitem 4.1., importará a desclassificação da empresa.

**– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1.14.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor **POR LOTE GLOBAL** mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela poderão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**1.15.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**1.16.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**1.17.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio.

**1.18.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**1.19.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**1.20.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.6., deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea a desse item.

**1.21.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item 5.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originalmente de menor valor.

**1.22.** O disposto no item 5.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**1.23.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**1.24.** A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o preço Global**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**1.25.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após a vírgula.

**1.26.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

**1.27.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**1.28.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**1.29.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**1.30.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

**1.31.** Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.

**1.32.** No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**1.33.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

**1.34.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

**1.34.1.** A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

**5.22.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**– DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**1.35.** Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a “HABILITAÇÃO”, identificado na forma do subitem 2.1.b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

**– HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da habilitação;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;
- e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

**– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO:**

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**7.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

**7.2.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**7.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**7.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados pelos interessados, no protocolo geral da Câmara Municipal de Capão da Canoa, na Av. Rudá, nº 745, Bairro: Zona Nova, segundo andar, em Capão da Canoa.

**7.7.** O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

**– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.8.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal e a comprovação do recebimento da entrega do objeto da licitação.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.10.** Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação:

**01.01.2.001.3.3.90.39.92.00.00.00 (9/2018)**

**8 – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**8.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**8.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

**8.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

**8.4.** Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

**8.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

**8.6.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**8.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.8.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Diretoria, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**8.9.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Diretoria.

**8.10.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

**8.11.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

- a) Anexo I - Descrições do Objeto e Proposta;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999
- d) Anexo IV - Fatos impeditivos e superveniente
- e) Anexo V - Atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- f) Anexo VI - Enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Anexo VII - Declaração que tomou conhecimento dos termos do Edital.

**8.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.13.** Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria da Câmara Municipal, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br), ou pelo telefone (51) 3625-1132.

Capão da Canoa, 07 de Novembro de 2018.

  
FLORIANO PIRES DA ROSA JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal.

  
LUIS FERNANDO NUNES  
Diretor-Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO I  
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Câmara Municipal de Capão da Canoa/RS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do serviço objeto desta licitação.
3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folha 2 e seguintes do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação.

Capão da Canoa/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(assinatura do representante legal da licitante)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**PROPOSTA**

**a) LOTE I**

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Valor Unitário:	Valor Total
01	<b>POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BRAÇOS CROMADOS.</b> Dimensões aproximadas do produto: 138 cm x 66 cm x 66 cm Peso aproximado do produto: 15,2 kg Revestimento: Couro Sistema Relax: Sim Com braço: Sim Braço Regulável: Não Peso máximo suportado: 130 kg Espuma do assento: 75 mm Altura do encosto: 77 cm Largura do encosto: 48 cm Raio do pé: 66 cm Altura min do assento (em relação ao solo): 49 cm Altura máxima do assento (em relação ao solo): 60 cm Profundidade do assento: 48 cm Largura do assento: 49 cm Altura min da cadeira (em relação ao piso): 126 cm Altura máxima da cadeira (em relação ao piso): 138 cm Cor: Padrão CMCC		11 UND		
1102	<b>CADEIRA DIRETOR FIXA</b> Dimensões aproximadas do produto: 95 cm x 51 cm x 55 cm Peso aproximado do produto: 11,1 kg Base: Ferro Revestimento: Couro Sistema relax: Não Com braço: Sim Braço regulável: Não Peso máximo suportado: 100 kg Espuma do assento: 75 mm		55 UND		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

	<p>Altura do encosto: 48 cm  Largura do encosto: 43 cm  Raio do pé: 51 cm x 55 cm  Altura min do assento (em relação ao solo): 44 cm  Altura máxima do assento (em relação ao solo): 44 cm  Profundidade do assento: 48 cm  Largura do assento: 49 cm  Altura min da cadeira (em relação ao piso): 95 cm  Altura máxima da cadeira (em relação ao piso): 95 cm  Cor: Padrão CMCC</p>			
<b>03</b>	<p><b>CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM REGULAGEM E BRAÇO DE APOIO</b>  Dimensões aproximadas do produto: 110 cm x 66 cm x 66 cm  Peso aproximado do produto: 12,7 kg  Revestimento: Couro  Sistema relax: Não  Com braço: Sim  Braço regulável: Não  Peso máximo suportado: 100 kg  Espuma do assento: 75 cm  Altura do encosto: 48 cm  Largura do encosto: 43 cm  Raio do pé: 66 cm  Altura min do assento (em relação ao solo): 49 cm  Altura min do assento (em relação ao solo): 60 cm  Profundidade do assento: 48 cm  Largura do assento: 49 cm  Altura min da cadeira (em relação ao piso): 98 cm  Altura máxima da cadeira (em relação ao piso): 110 cm  Cor: Padrão CMCC</p>	<b>22 UND</b>		
<b>04</b>	<p><b>LONGARINA EXECUTIVA ALTA C/ COSTURA.</b>  Revestimento: Couro  Espuma injetada: 40 mm</p>	<b>8 UND</b>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

Profundidade do assento: 42 cm Largura do assento: 45 cm Comprimento total 3 lugares: 1,5 m. Cor: Padrão CMCC				
--	--	--	--	--

**b) LOTE II**

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Valor Unitário:	Valor Total
01	<b>MESA SECRETÁRIA C/ GAVETEIRO DE MESA C/ CHAVE.</b> Tamanho: 75 x 123 x 60 cm. Material: MDP 15 mm / metal. Escala de brilho: Fosco Material do tampo: MDP 15 mm. Bordas: arredondadas Garantia: 03 meses contra defeito de fabricação. Peso: Em torno de 19 kg a 20 kg Cor: Padrão CMCC		22 UND		
02	<b>MESA SECRETÁRIA C/ GAVETEIRO DE MESA C/ CHAVE.</b> Tamanho: 75 x 100 x 60 cm. Material: MDP 15 mm / metal. Bordas: arredondadas Escala de brilho: Fosco Material do tampo: MDP 15 mm. Garantia: 03 meses contra defeito de fabricação. Peso: Em torno de 17 kg a 19 kg Cor: Padrão CMCC		11 UND		
03	<b>ARMÁRIO BALCÃO C/ CHAVE</b> Tamanho: 81 x 91 x 42 cm. Material: 100% MDP Material das portas: MDP Material das prateleiras: MDP Quantidade de Portas: 2 Quantidade de prateleiras: 1 Tipo de puxador: Plástico polipropileno Tipo de dobradiça: Metálica Escala de brilho: Fosco Material do tampo: MDP 15 mm. Garantia: 03 meses contra defeito de fabricação. Peso: Em torno de 27 kg a 28 kg		11 UND		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd.	Valor Unitário:	Valor Total
	Cor: Padrão CMCC				
04	<b>ARMÁRIO ALTO C/ CHAVE</b> Tamanho: 161 x 91 x 42 cm. Material da estrutura: 100% MDP Material das portas: MDP Material das prateleiras: MDP Quantidade de portas: 2 Quantidade de prateleiras: 3 Tipo de puxador: Plástico polipropileno Tipo de dobradiça: Metálica Escala de brilho: Fosco Garantia: 03 meses contra defeito de fabricação. Peso: Em torno de 46 kg a 47 kg Cor: Padrão CMCC		11 UND		

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO II  
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Capão da Canoa/RS, na modalidade PREGÃO, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (incluir os demais poderes que o responsável credenciado poderá possuir), bem como formular propostas e lances, assinar documentos, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**(Este anexo deverá ser apresentado separado dos envelopes – EM MÃOS)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO III  
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018  
DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa) com sede (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ( ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO IV  
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO V  
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no neste Edital.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

DIREITO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO VII  
(MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018  
DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(licitante),por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa